



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

Presidente: **Dr. José Cláudio**
Membro: **Rafael Pascucci**
Relator: **Juvenil Silvério**

Suplente: **Renato Santiago**
Suplente: **Fabião Zagueiro**
Suplente: **Milton Vieira Filho**

Processo nº 13.084/2021

Autor: Poder Executivo

Distribuído em: __/__/__

Prazos: Emenda __/__/__

Relator __/__/__

Membro e Presidente __/__/__

Processo n.: **13.084/2021**
Projeto de Lei n.: **625/2021**
Autoria: **Poder Executivo**

EMENDA

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Projeto de Lei n. 625, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Vila de Assistência e Proteção dos Indivíduos - VAPI, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN - Fernando Tão de Azevedo, no Loteamento Jardim Satélite, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.”

Art. 2º Fica alterado o art. 6º do Projeto de Lei n. 625, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da entidade Vila de Assistência e Proteção dos Indivíduos serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do Termo de Colaboração.”

Art. 3º Acrescenta ao Projeto de Lei n. 625, de 2021, o Anexo “Plano de Trabalho”, que é parte integrante desta Emenda.

Plenário "Mario Scholz", 8 de dezembro de 2021





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa a correção da redação do art. 1º e altera o art. 6º do Projeto de Lei para suprimir o trecho “serão de sua exclusiva responsabilidade”, que consta em repetição no texto original.

Além disso, acrescenta o Anexo “Plano de Trabalho”, que é requisito à aprovação do Projeto, conforme documentos encaminhados por meio de Ofício da Prefeitura à esta Comissão de Justiça.

Plenário "Mario Scholz", 8 de dezembro de 2021

Ver. Dr. José Cláudio
Presidente

Ver. Rafael Pascucci
Membro

Ver. Juvenil Silvério
Relator

